



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1462

Segunda - Feira, 17 Setembro de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 341 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 05 de 05/01/2018, em virtude da licença sem vencimento da servidora **ANA PAULA CARIUS PIMENTEL DA SILVA**, concedida através da Portaria nº 327 de 06/09/2018, com validade a contar de 14/10/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de setembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 342 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do procedimento administrativo nº 05527/2018,

RESOLVE

Autorizar a permuta entre a servidora **GISELE AFONSO COUTINHO** Professora “E”, matrícula nº 2.983, do Quadro Permanente deste Município e a servidora **FLÁVIA RIBEIRO PIRES**, Professora II C, matrícula nº 19629-0 da Prefeitura Municipal de Petrópolis, com os vencimentos, direitos e vantagens do cargo efetivo dos servidores sob a responsabilidade dos órgãos de origem, com validade a partir 15/10/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de setembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 343 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do procedimento administrativo nº 6069/2018,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **ELANA REIS DOS SANTOS**, matrícula 3.440, do cargo efetivo de Professora “B” - Língua Inglesa, com validade a partir 13/09/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de setembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 046/2018, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 02769/18, referente a aquisição de tambores de lixo para armazenamento de resíduos sólidos (lixo doméstico) para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: O item 02 não foi cotado na presente licitação.

Em, 17 de setembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4009

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 5670/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa GPS ECLIPSE LTDA ; **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS – GPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, incluindo componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para fornecimento dos serviços ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, feita através da Dispensa de Licitação nº 280/18 - DL; **VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 14 de setembro de 2018 e findando-se em 11 de fevereiro de 2019.. VALOR:** R\$ 5.103,00 (Cinco mil cento e três reais), por conta das Reserva da Dotação Orçamentária de 1021/2018 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Funcional: 12.361.0158 - Ensino Fundamental; e Elementos: nº 3.3.90.39.00.00.00.00007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2018.

1.2. Discriminação do objeto:

Serviços	Quant. (Mês)	Preço Unit.	Total Preço
Prestação de serviço em monitoramento e rastreamento em 21 (vinte e um) veículos, mensalmente, com a disponibilização dos serviços abaixo: - Rastreamento 24 horas; - Suporte 24 horas;			

- Acesso ilimitado aos dados do veículo; - Controle de velocidade do veículo; - Distância percorrida do veículo; - Localização em tempo real; - Atualização de 10 em 10 segundos; - Criação de cerca eletrônica do veículo; - Cumprimento de roteiros de viagens; - Itinerários do veículo; - Horário de saída e chegada; - Tempo dirigido e tempo parado; - Alerta de velocidade via e-mail e via SMS, do veículo; - Alerta de corte de energia via e-mail e via SMS, do veículo; - Alerta de entrada e saída de cerca eletrônica via e-mail e via SMS, do veículo; - Dados armazenados durante 05 (cinco) anos.	05	1.020,60	5.103,00
VALOR TOTAL:			RS 5.103,00

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 008, **DATA DE ASSINATURA:** 03.07.2018 **PARTES:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO e o Município de São José do Vale do Rio Preto e o; **OBJETO:** Implementação, em parceria, visando Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER aos produtores rurais do Município, de acordo com o Plano de Trabalho constante deste Termo. **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial. **FUNDAMENTO:** Processo nº 3474/2018.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Chefe da Divisão de Contratos

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA QUARTA (N. 204)

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona a Secretaria Municipal de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quarta- 204ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença dos membros e esclarece que retomando a questão dos PADs suspensos, colocamos em pauta os processos n. 04251/2016; 04252/2016; 04253/2016; 04254/2016; 04255/2016; 04256/2016; 04257/2016, 04258/2016, no mesmo sentido o de n. 04259/2016, não devolvido a CPAD, para nova Tomada de Contas, frente as vistas pela citação dos envolvidos em Ação Judicial, apresentou o Presidente copia dos Ofícios n. 009/2016 (originou o processo n. 6887/2016), que alerta o Controle Interno quanto aos prazos, bem como, os n. 011/2016 e n. 001/2018 (originaram os processos n. 8135/2016 e 00420/2018), no mesmo, sentido para os Srs. Prefeitos Municipais, assim, deliberou-se “.....Como a Comissão, após o transcurso de todos ao prazos, tendo cumprido a sua função assessora, art. 231 e não pode se omitir, com vistas a Lei n. 47/2013, precisamente o “**Art. 218** - Extinta a

punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.” Assim, tendo em vista o disposto na Lei n. 47/2013, **Art. 189** - A ação disciplinar prescreverá:**§ 3º** - A abertura de sindicância ou a instauração de **processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.** c/c **§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.**” Frente ao exposto, como o fundamento das ações disciplinares (PADs) e Judicial, smj, são no art. 178, inciso I da Lei n. 47/2017, entendemos por acompanhar entendimento da mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “.....**ficou devidamente reconhecida a dependênciada esfera administrativa**” e, após discussões, por unanimidade, DELIBERAMOS PELO SOBRESTAMENTO DO FEITO, COM INTERRUPÇÃO DO CURSO PRAZO PRESCRICIONAL ATÉ DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA, com fulcro no art. 189, parágrafos 3º e 4º da Lei n. 47/2013; Ao Ilmo Doutor Procurador Geral, para análise e ajustes (se couberem) e, no acompanhando deste r. entendimento, homologado se dar ciência do Exmo Senhor Prefeito Municipal; Atenciosamente. São Jose, RJ, em 17 de Setembro de 2018.” (grifos nossos) e, assim Presidência fica autorizada a encaminhá-los ao Senhor Procurador Geral e, em atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o **“Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais..**”, às 11:30 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.